



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.523/2013,
de 08 de maio de 2013.

*“Autoriza o Poder Executivo a Abrir
Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento 2013”.*

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III,VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

- I. Órgão: 12 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
04.122.0401.2.125	Manutenção da Secretaria	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, o seguinte:

- I. Órgão: 12 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria

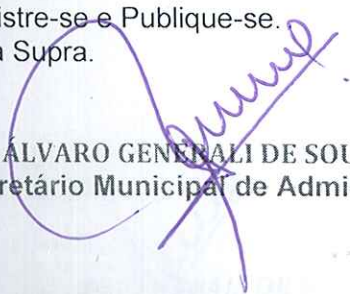
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
04.122.1801.2.101	Manutenção das Atividades Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001	Material de Consumo	10.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 08 de maio de 2013.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.


ÁLVARO GENERALI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração.